

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO AVENIDA FLOR DO SERTÃO Nº. 696 – CENTRO

CNPJ: 01.566.621/0001-08

FONE: 049 3668 1000 FAX: 049 3668 1010

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 656/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 09/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: UNITÁRIO POR ITEM

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM

Av. Flor do Sertão, 696 - CEP 89878-000 - Fone/Fax: (49) 36681000 - CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVENIDA FLOR DO SERTÃO Nº. 696 - CENTRO

CNPJ: 01.566.621/0001-08

PROCESSO №. 656/2017 INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO №. 09/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: UNITÁRIO POR ITENS

CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITENS

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PUBLICO na modalidade de Inexigibilidade, conforme Lei nº. 11.947 de 16/06/2009, Resolução nº. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº. 4, de 2 de abril de 2015, para tanto convoca a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº. 059/2017, que reunir-se-ão no dia, hora e local designado neste edital, na sala de licitações sita na Avenida Flor do Sertão, 696, Centro, para julgar a presente Chamamento Publico.
- 1.2 As informações poderão ser solicitadas via **e-mail comprasflor@mhnet.com.br**, estando a Comissão disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na sede do MUNICÍPIO de Flor do Sertão, sito à Avenida Flor do Sertão, nº. 696, Setor de Licitação, Fone/fax (49) 3668-1000.
- 1.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações deverão ser entregues na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura no endereço acima mencionado.

2 – DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.

2.2 - Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA	VALOR UNIT. MAXIMO
01	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES - Fresca, de boa qualidade, simples, sem cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R\$ 12,00
			BOLACHA CASEIRA GLACEADA -		



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

02	150,00	KG	Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	R\$ 14,00
03	350,00	KG	SALGADOS ASSADOS RECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada. A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo	R\$ 13,00
04	200,00	KG	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo	R\$ 12,00
05	350,00	KG	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Ano todo	R\$ 12,00
06	20,00	KG	PIMENTÃO - Fresco, maduro, de 1 ^a qualidade embalados em bandejas de	Ano todo	R\$ 5,50

Av. Flor do Sertão, 696 - CEP 89878-000 - Fone/Fax: (49) 36681000 - CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

			0,5 kg		
07	250,00	KG	TOMATE ORGÂNICO - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica,resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R\$ 4,20
08	300,00	KG	MORANGO ORGÂNICO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro	R\$ 13,50
09	130,00	KG	BETERRABA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R\$ 4,50
10	220,00	BDJ	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em banjejas contendo 5 und cada	Ano todo	R\$ 3,75
11	65,00	KG	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R\$ 3,50
12	300,00	UND	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo	R\$ 2,25
13	150,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo	R\$ 3,50
14	115,00	KG	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	R\$ 3,40
15	165,00	KG	CHUCHU - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Maio a novembro	R\$ 2,00
16	1.450,00	KG	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada	Ano todo	R\$ 1,70

Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone/Fax: (49) 36681000 – CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

			em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem		
17	110,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ^a qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo	R\$ 3,50
18	900,00	KG	BERGAMOTA - Fresca, madura de 1 ^a qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R\$ 2,00
19	260,00	LT	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto. Safra 2016	Ano todo	R\$ 12,00
20	170,00	KG	MARACUJÁ - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	R\$ 8,00
21	70,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM - Fresco, de 1 ^a qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	Ano todo	R\$ 8,00
22	170,00	UND	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo	R\$ 3,50
23	170,00	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1 ^a qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo	R\$ 3,50
24	100,00	KG	LIMÃO TAHITI - de 1º qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. a polpa deve estar intacta e firme. deve ser fresco, atingindo o grau maximo ao tamano (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	Ano Todo	R\$ 5,00

Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone/Fax: (49) 36681000 – CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

	aderentes á superfície da casca. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente. acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.	
--	--	--

2.2.1 - Legenda:

KG - Kilo UND – Unidade BDJ - Bandeja LT – Litro

- 2.3 As quantidades descritas no item 2.2 são a titulo estimativo. A retirada será conforme a necessidade do município, durante o ano de 2017.
- 2.4 As Mercadorias serão devolvidas no ato da entrada se não corresponderem á qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº. 8135/1990 "é configurado crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los á venda por peço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7°, incisos III e IX).

3 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em local de costume.
- 3.2 A sessão pública de realização do Chamamento Publico será conduzida por servidor conforme designação do prefeito municipal;

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Chamamento Publico quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital.
- 4.2 É condição para a participação na presente Chamamento Publico à apresentação pelas Proponentes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes da seguinte forma:

A – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 09/2017 MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

- 4.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação para habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital;



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

4.5 – Não poderão participar:

- A Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- B Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 − Para procederem à habilitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº. 01 documentos para habilitação, os seguintes documentos:

No caso de Pessoa Jurídica:

- Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS;
- Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<u>Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2016.</u>).
- Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No caso de Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Cédula de Identidade RG;
- Comprovante de Endereço atual;
- Carta de Aptidão emitida pela EPAGRI;
- Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL
- Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL
- Prova de regularidade com a fazenda FEDERAL
- Declaração de que possui inscrição de bloco de produtor e numeração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- 5.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por funcionário do Setor de Compras e Licitações do MUNICÍPIO de Flor do Sertão, e estarem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 5.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo presidente da comissão.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- 6.1 − A proposta contida no envelope nº. 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- A Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- B Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- C Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações no item 2.2, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas após a vírgula, informar ainda a marca do produto, modelo e outras especificações técnicas dos mesmos.
- C.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- D Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- E Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença ou não dos licitantes ou de seus representantes legais a comissão iniciará os trabalhos.
- 7.1.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação e Proposta, o qual serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de licitações e representantes das empresas presentes;
- 7.1.2 Serão classificadas as licitantes que apresentarem toda a documentação exigida de acordo com o edital.
- 7.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão de licitações;
- 7.2.3 Será vencedora a proposta que apresentar o Menor preço Unitário por Item;

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.1.1 Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- 8.1.2 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado;
- 8.2 Serão classificadas:



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- 8.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão de licitações, que fará a classificação pelo critério do Menor preço Unitário por Item levando-se em conta exclusivamente o menor preço apresentado;
- 8.2.2 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- 8.2.3 No caso de empate, será realizado sorteio;
- 8.3 Adjudicação e homologação:
- 8.3.1 Adjudicado o objeto, a comissão de licitação depois de decorrido o prazo de interposição de recurso, desistência ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2 As propostas serão classificadas conforme o critério de Menor preço Unitário por Item do objeto licitado sendo considerada vencedora do objeto a licitante que assim o fizer satisfazendo os termos deste edital:
- 9.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo a Comissão de Licitações solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;
- 9.5 A Comissão, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.6 A Comissão poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

10 - DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e o valor total do item;
- 10.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexegüíveis na forma da Lei.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados;

12 – PRAZO E CONDICÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- 12.1 Depois de realizar a classificação dos vencedores do presente processo licitatório as Proponentes serão convocada para no prazo de 05 dias realizarem a assinatura do contrato;
- 12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- III Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00
- 12.3 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato nas condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por aquela proposta e assim sucessivamente.

13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1 – O objeto licitado devera ser entregue conforme a demanda do município conforme ordem de compra emitida pelo setor de compras do município, sendo entregue nas Secretarias onde os produtos foram solicitados.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3 Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.
- 14.4 Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria Lidiane Staudt.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subseqüente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.
- 15.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, está será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 15.3 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir Av. Flor do Sertão, 696 CEP 89878-000 Fone/Fax: (49) 36681000 CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes do cumprimento do presente processo ocorrerão por conta do projeto atividade:

Projeto Atividade

123060010.2.018000 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS.

082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo - SCFV;

Elemento orçamentário

3.3.90.30.07.0000 - Gêneros de Alimentação

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 17.1 A empresa vencedora obriga-se a:
- A Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;
- B Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- C Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- D Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- E Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.
- F Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.
- G Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.
- H Cumprir as demais obrigações constantes neste edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 18.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- A Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- B Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;
- C Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Av. Flor do Sertão, 696 - CEP 89878-000 - Fone/Fax: (49) 36681000 - CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- D Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- E Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- 19.2 Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito;

II - Multas:

- A De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega;
- B De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- C De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito:
- D De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.
- 19.4 No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

20 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- 20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 20.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- A Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
- B O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
- C A lentidão do seu cumprimento;
- D O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- E A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;
- F A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- G A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- H Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- I A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- J O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 20.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- A Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- B Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- C Judicial, nos termos da legislação.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Licitação até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, devendo o Município julgar e responder sobre a petição no prazo de 03 dias úteis.
- 21.2 Acolhida à petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

Av. Flor do Sertão, 696 - CEP 89878-000 - Fone/Fax: (49) 36681000 - CNPJ 01.566.621/0001-08



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Edital.
- 22.3 É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 22.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Flor do Sertão SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7 O Prefeito Municipal de Flor do Sertão SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do mesmo, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 22.10 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em conseqüência desta licitação.
- 22.11 A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 22.12 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e em especial pelo contido neste edital.
- 22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 22.14 Fazem parte integrante deste edital:
- 22.14.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preço.



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

22.14.2 - Anexo II - Minuta do contrato.

Flor do Sertão – SC, aos 27 dias do mês de março de 2017.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

CNPJ: 01.566.621/0001-08

AVENIDA FLOR DO SERTÃO №. 696 – CENTRO

PROCESSO №. 656/2017
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO №. 09/2017
FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:

CNPJ:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO.

Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA	VALOR UNIT.
01	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES - Fresca, de boa qualidade, simples, sem cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo	
02	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada,a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a	Ano todo	



	252.22	V 0	RECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada.	Anadad	
03	350,00	KG	A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo	
04	200,00	KG	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo	
05	350,00	KG	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	Ano todo	
06	20,00	KG	PIMENTÃO - Fresco, maduro, de 1 ^a qualidade embalados em bandejas de 0,5 kg	Ano todo	
07	250,00	KG	TOMATE ORGÂNICO - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com	Ano todo	



			etiqueta de pesagem.	
08	300,00	KG	MORANGO ORGÂNICO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro
09	130,00	KG	BETERRABA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo
10	220,00	BDJ	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em banjejas contendo 5 und cada	Ano todo
11	65,00	KG	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo
12	300,00	UND	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo
13	150,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo
14	115,00	KG	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo
15	165,00	KG	CHUCHU - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Maio a novembro
16	1.450,00	KG	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo
17	110,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ^a qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

18	900,00	KG	BERGAMOTA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	
19	260,00	LT	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto. Safra 2016	Ano todo	
20	170,00	KG	MARACUJÁ - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo	
21	70,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM - Fresco, de 1ª qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	Ano todo	
22	170,00	UND	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo	
23	170,00	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1 ^a qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo	
24	100,00	KG	LIMÃO TAHITI - de 1º qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. a polpa deve estar intacta e firme. Deve ser fresco, atingindo o grau Maximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita recente. Acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.	Ano Todo	R\$ 5,00

Valor total da Proposta:



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

/alor por extenso:
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.
/alidade da proposta: 60 Dias
Flor do Sertão – SC, aos dias do mês dede 2017.
NOME: CPF:
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº./...../

PROCESSO Nº. 656/2017
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 09/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o nº 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade nº 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa......., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal no Processo Licitatório nº. 656/2017 na Modalidade Inexigibilidade – Chamamento Publico nº. 09/2017, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem::

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV DO MUNICÍPIO, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CARACTERÍSTICAS	ÉPOCA	VALOR UNIT.
01	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA SIMPLES - Fresca, de boa qualidade, simples, sem cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, A embalagem deve ser em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso,	Ano todo	



			data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	
02	150,00	KG	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - Fresca, de boa qualidade, com cobertura de glacê. Embalagem de plástico transparente de 02 kg cada, a embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado.	Ano todo
03	350,00	KG	SALGADOS ASSADOS RECHEADOS - Fresco, de boa qualidade, sabores diversos, embalados em bandejas com 5und de 150g cada. A embalagem deve ser individual e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente com data de fabricação recente e peso identificado	Ano todo
04	200,00	KG	BOLO DOCE TIPO CUPCAKE - de ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal, sem conservantes ou corantes ou outros aditivos utilizados em produtos industrializados, com ou sem cobertura dependendo da necessidade. A embalagem deve ser em forminhas individuais e após embaladas em bandejas plastificadas, com plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade e a rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	Ano todo
05	350,00	KG	CUCA RECHEADA - Cuca de ótima qualidade, íntegra, produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação,	Ano todo



			prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente		
06	20,00	KG	PIMENTÃO - Fresco, maduro, de 1 ^a qualidade embalados em bandejas de 0,5 kg	Ano todo	
07	250,00	KG	TOMATE ORGÂNICO - Grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	
08	300,00	KG	MORANGO ORGÂNICO - De 1° qualidade, são, sem rupturas, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e transparente de 01 kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	Julho/dezembro	
09	130,00	KG	BETERRABA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	
10	220,00	BDJ	MILHO VERDE (ESPIGA) - Novo, fresco, grau médio de amadurecimento, limpo, em espigas inteiras, acondicionado em banjejas contendo 5 und cada	Ano todo	
11	65,00	KG	PEPINO JAPONÊS - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	
12	300,00	UND	ALFACE - Novo, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com 1 und	Ano todo	
13	150,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.Pacotes de 02 kg	Ano todo	
14	115,00	KG	CENOURA ORGÂNICA - Nova, de 1° qualidade, tamanho médio, limpa, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Ano todo	
			CHUCHU - Novo, de 1° qualidade,		



15	165,00	KG	tamanho médio, limpo, acondicionada, embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Maio a novembro
16	1.450,00	KG	LARANJA VALÊNCIA - Fresca, madura de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo
17	110,00	UND	REPOLHO - Limpo, de 1 ^a qualidade, tamanho grande acondicionado em embalagem transparente,limpa contendo 1 und.	Ano todo
18	900,00	KG	BERGAMOTA - Fresca, madura de 1 ^a qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo
19	260,00	LΤ	SUCO DE UVA NATURAL (INTEGRAL) - sem adição de açúcar e na sua concentração natural, não fermentado, obtido do suco da fruta fresca e madura. Deverá ser submetido a processo tecnológico adequado e envasado assepticamente. Acondicionado em embalagens de vidro contendo até 1,5 litro. O prazo de validade mínimo será de dois anos a partir da data de entrega do produto. Safra 2016	Ano todo
20	170,00	KG	MARACUJÁ - Fresco, maduro de 1ª qualidade, limpo acondicionado em embalagem transparente, resistentes e limpa e com etiqueta de pesagem	Ano todo
21	70,00	KG	FEIJÃO DE VAGEM - Fresco, de 1 ^a qualidade, limpo, acondicionado em sacos plásticos para verduras, resistente transparente e limpa. Em pacotes de 02 kg, com etiqueta de pesagem	Ano todo
22	170,00	UND	COUVE-FLOR - Fresca, de 1ª qualidade, limpa acondicionada em embalagem resistenste e limpa contendo 1 und	Ano todo
23	170,00	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS - Fresco, de 1 ^a qualidade, limpo, acondicionado em embalagem resistente transparente e limpa contendo 1 und.	Ano todo
			LIMÃO TAHITI - de 1º qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico.	



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

24	100,00	KG	a polpa deve estar intacta e firme. Deve ser fresco, atingindo o grau Maximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. não deve conter substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes á superfície da casca. livre de resíduos de fertilizantes. de colheita	Ano Todo	R\$ 5,00
			recente. Acondicionados em caixas adequadamente higienizadas.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade do município, nas Secretarias onde os produtos foram solicitados, com prazo máximo de 05 dias após a solicitação realizada pelo departamento de compras do município.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$.....

DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a entrega dos produtos, até o dia 10 do mês subsequente ao da entrega mediante emissão de nota fiscal.

Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentandose no prazo fixado no item anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

O critério da Contratante poderá ser utilizado parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos no momento da entrega dos mesmos, onde será conferida a quantidade e a qualidade dos produtos.

A fiscalização será exercida no interesse da administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou conseqüências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos produtos a empresa fornecedora será notificada para proceder à substituição dos mesmos no prazo de 05 dias contados de sua realização.

Fica como responsável pela Fiscalização dos Produtos e entrega a funcionaria - Lidiane Staudt.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto Atividade

123060010.2.018000 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar;

082440016.2.029000 - Manutenção do CRAS;

082430019.2.030000 - Serviços de convivência e fortalec. Vinculo - SCFV;

Elemento orçamentário

3.3.90.30.07.0000 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos apresentados nas propostas não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

- A Atender as requisições do Município fornecendo os produtos descritos neste Instrumento convocatório, nos preços constantes de sua proposta;
- B Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- C Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- D Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- E Responderá a Contratada em relação a terceiros pelos danos que os produtos por ela fornecidos causarem a terceiros, na forma da Lei.
- F Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e ou esclarecimentos sobre os produtos fornecidos.
- G É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS (5%) e INSS (11%).
- H Entregar os produtos na sede do município, em local indicado por este.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente edital;



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- B Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a qualidade dos produtos entregues ao município comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor;
- C Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste edital procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- D Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito;
- II Multas:
- A De 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo solicitado;
- B De 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- C De 5% sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- D De 10% sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da contratada em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o serviço não ser executado a partir da data aprazada.
- § 1º No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- § 2º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
- I Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei Federal nº.
 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- II Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:



MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO

- A Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
- B O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações;
- C A lentidão do seu cumprimento;
- D O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- E A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da licitante vencedora;
- F A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- G A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- H O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- A Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- B Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- C Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação será introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá a prova de sua efetiva entrega.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos..... dias do mês de de 2017.

29/00 PLOR DO SERT 10

ESTADO DE SANTA CATARINA

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER	
CPF: 503.319.819-04	CPF:
CONTRATANTE	CONTRATADA
DIOGO DE BEM	LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32	CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA